



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes (Presidente)

Moacyr Soares da Mota

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)

Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)

Conselho Superior do Ministério Público

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes (Presidente)

Procurador-Geral de Justiça

Carlos Augusto Alcântara Machado

Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi

Paulo Lima de Santana

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Secretária

Secretário-Geral do MPSE

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Arnaldo Figueiredo Sobral

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Sandro Luiz da Costa

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ediais de correição

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

A Corregedora-Geral do Ministério Público de Sergipe, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 38, I, da Lei Complementar nº 02/90, o art. 2º da Resolução CNMP nº 149/2016 e o art. 8º do Regimento Interno da Corregedoria Geral (Resolução CPJ nº 005/2014),

FAZ SABER - a todos, que serão realizadas Correições Ordinárias, nos meses de fevereiro, março e abril de 2019, nas respectivas Procuradorias de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e do Interior e demais unidades ministeriais, conforme cronograma a seguir:

FEVEREIRO/2019

UNIDADE MINISTERIAL	DATA	HORÁRIO
---------------------	------	---------



Promotoria de Justiça de Carmópolis E-mail da Promotoria: carmopolis@mpse.mp.br Promotora: ALDELEINE MELHOR BARBOSA Rua José Amado Alves, 420 Trapiá I - Carmópolis - 49740-000 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral Distritos: General Maynard e Rosário do Catete	19/02/2019	A partir das 09h
Promotoria de Justiça de Indiaroba E-mail da Promotoria: pjindiaroba@mpse.mp.br Promotor: DANIEL CARNEIRO DUARTE Praça Governador João Alves Filho, nº 87 Centro - Indiaroba - 49250-000 Fórum Promotor Arquibaldo Mendonça Distrito: Santa Luzia	26/02/2019	A partir das 09h

MARÇO/2019

UNIDADE MINISTERIAL	DATA	HORÁRIO
1ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Infância e da Adolescência de Aracaju E-mail da Promotoria: 1proinfancia@mpse.mp.br Promotora: MARIA LILIAN MENDES CARVALHO Av. Gentil Tavares, nº 380, Getúlio Vargas - Aracaju - 49055-260 Fórum Des. Luis Carlos Fontes de Alencar	12/03/2019	A partir das 09h
2ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Infância e da Adolescência de Aracaju E-mail da Promotoria: 2proinfado@mpse.mp.br Promotor: SILVIO ROBERTO MATOS EUZÉBIO Av. Gentil Tavares, nº 380, Getúlio Vargas - Aracaju - 49055-260 Fórum Des. Luis Carlos Fontes de Alencar	12/03/2019	A partir das 09h



<p>2ª Procuradoria de Justiça</p> <p>E-mail da Procuradoria: 2.procuradoria@mpse.mp.br</p> <p>Procurador: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO</p> <p>AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SAMPAIO, 505</p> <p>Capucho - Aracaju - 49081-000</p> <p>CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO</p>	13/03/2019	A partir das 09h
<p>7ª Procuradoria de Justiça</p> <p>E-mail da Procuradoria: 7.procuradoria@mpse.mp.br</p> <p>Procurador: PAULO LIMA DE SANTANA</p> <p>AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SAMPAIO, 505</p> <p>Capucho - Aracaju - 49081-000</p> <p>CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO</p>	13/03/2019	A partir das 09h
<p>Promotoria de Justiça de Arauá</p> <p>E-mail da Promotoria: araua@mpse.mp.br</p> <p>Promotor: KELFRENN TEIXEIRA R. DE MENEZES</p> <p>Rua Joaquim Costa Nascimento, nº 219</p> <p>Centro - Arauá - 49220-000</p> <p>Fórum Des. João Bosco de Andrade Lima</p> <p>Distrito: Pedrinhas</p>	19/03/2019	A partir das 09h
<p>Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas</p> <p>E-mail da Promotoria: pjriachao@mpse.mp.br</p> <p>Promotora: LUCIANA DUARTE SOBRAL</p> <p>Rodovia Riachão-Lagarto s/n</p> <p>Centro - Riachão do Dantas - 49320-000</p>	19/03/2019	A partir das 11h
<p>Promotoria de Justiça de Campo do Brito</p> <p>E-mail da Promotoria: campobrito@mpse.mp.br</p> <p>Promotora: MÔNICA ANTUNES ROCHA RIGO DA SILVA</p> <p>Rua Gabriel de Lima, s/n</p> <p>Centro - Campo do Brito - 49520-000</p> <p>Fórum Dr. Martinho Garcez</p> <p>Distritos: Macambira e São Domingos</p>	26/03/2019	A partir das 09h



1ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju E-mail da Promotoria: 1promdtaju@mpse.mp.br Promotora: CARMEM LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO Av. Juscelino Kubitscheck (Visconde de Maracaju), nº 389 18 do Forte - Aracaju - 49070-460 Fórum Integrados 02 - Unidade Ministro Armando Leite Rollemberg	27/03/2019	A partir das 09h
3ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju E-mail da Promotoria: 3promdtaju@mpse.mp.br Promotor: ALDO SOUZA ARAGÃO Av. Juscelino Kubitscheck (Visconde de Maracaju), nº 389 18 do Forte - Aracaju - 49070-460 Fórum Integrados 02 - Unidade Ministro Armando Leite Rollemberg	27/03/2019	A partir das 09h

ABRIL/2019

UNIDADE MINISTERIAL	DATA	HORÁRIO
Promotoria de Justiça de Carira E-mail da Promotoria: carira@mpse.mp.br Promotora: MARIA RITA MACHADO FIGUEIREDO Av. Aroaldo Chagas, S/N, Centro - Carira - 49550-000 Fórum Juiz João Sobral Garcez Sobrinho	02/04/2019	A partir das 09h
Promotoria de Justiça de Frei Paulo E-mail da Promotoria: freipaulo@mpse.mp.br Promotor: ANA LEILA COSTA GARCEZ Trav. Gel. Cassimiro, nº 79 Centro - Frei Paulo - 49514-000 Fórum Flávio da Rosa Melo Distritos: Pinhão e Pedra Mole	02/04/2019	A partir das 11h



Gabinete de Segurança Institucional - GSI E-mail da unidade: ass.gsi@mpse.mp.br Promotor: ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SAMPAIO, 505 Capucho - Aracaju - 49081-000 CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO	08/04/2019	A partir das 09h
Promotoria de Justiça de Boquim E-mail da Promotoria: boquim@mpse.mp.br Promotor: ADSON ALBERTO CARDOSO DE CARVALHO Parque Citrícola Gov. João Alves Filho, s/n Centro - Boquim - 49360-000 Fórum Hermes Fontes	09/04/2019	A partir das 09h
Centro de Apoio Operacional às Atividades Cíveis e Criminais E-mail da unidade: caoacc@mpse.mp.br Promotor: LÚCIO JOSÉ CARDOSO BARRETO LIMA AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SAMPAIO, 505 Capucho - Aracaju - 49081-000 CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO	22/04/2019	A partir das 09h
Promotoria de Justiça de Riachuelo E-mail da Promotoria: riachuelo@mpse.mp.br Promotor: LÚCIO JOSÉ CARDOSO BARRETO LIMA Rua Santa Maria, s/n Centro - Riachuelo - 49130-000 Fórum Dr. Francisco Leite Neto Distritos: Divina Pastora e Santa Rosa de Lima	23/04/2019	A partir das 09h
1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro E-mail da Promotoria: 1crimsocorro@mpse.mp.br Promotora: CECÍLIA NOGUEIRA GUIMARÃES BARRETO Rua Manoel Passos, s/n Centro - Nossa Senhora de Socorro - 49160-000 Fórum Artur Oscar de Oliveira Déda	30/04/2019	A partir das 09h



2ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro E-mail da Promotoria: 2crimsocorro@mpse.mp.br Promotora: ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA Rua Manoel Passos , s/n Centro - Nossa Senhora de Socorro - 49160-000 Fórum Artur Oscar de Oliveira Déda	30/04/2019	A partir das 09h
3ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro E-mail da Promotoria: 3pjcrimsocorro@mpse.mp.br Promotora: TALITA CUNEGUNDES FERNANDES DA SILVA Rua Manoel Passos , s/n Centro - Nossa Senhora de Socorro - 49160-000 Fórum Artur Oscar de Oliveira Déda	30/04/2019	A partir das 09h

Na oportunidade, serão atendidas todas as pessoas e autoridades interessadas em reclamar, questionar, ou mesmo fazer qualquer outra referência, devidamente comprovada, acerca da conduta funcional do(a)s Procurador/Promotor(a)(es) com atribuições na respectiva Procuradoria/Promotoria/unidade.

As atividades correccionais acontecem na sede da Comarca.

Publique-se, afixe-se e comuniquem-se aos Excelentíssimos Senhores Secretários de Estado de Justiça e da Segurança Pública, respectivo(a) Juiz(a) de Direito, Diretor(a) do Fórum e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Sergipe, nos termos do art. 3º, II, da Resolução CNMP nº 149/2016.

A comunicação sobre a realização de visita de inspeção e correição consubstancia convocação obrigatória ao membro do Ministério Público para se fazer presente ao ato, nos termos do art. 62 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Dado e Passado na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, em 15 de janeiro de 2019.

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Corregedora Geral do Ministério Público

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)





7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 01/2019

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 16 dias de janeiro de 2019, através da Promotoria de Justiça do Consumidor, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 10.18.01.0139, tendo por objeto sobre eventuais problemas com a recarga do Cartão Mais Aracaju, com cobrança de valores, a título de "taxa de conveniência" pela empresa, com conhecimento do Setransp e Smtt;

ARACAJU, 16 de Janeiro de 2019

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

PPromotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor

Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Edital de Notificação

NOTÍCIA DE FATO Nº 37.18.01.0061

Noticiante: CREAS de Malhada dos Bois/SE

Noticiado: Edivânia de Almeida Santos e Kauã dos Santos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por meio do Excelentíssimo Dr. Leydson Gadelha Moreira, Promotor de Justiça subfirmado, usando das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 40, parágrafo 1º, da resolução nº 008/2015 - CPJ, de 28/05/2015, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação de lavratura do termo de aviso no local de costume e na página de informação da via eletrônica no Ministério Público do Estado de Sergipe, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem, por intermédio do presente, NOTIFICAR a senhora EDIVÂNIA DE ALMEIDA SANTOS, residente na Coab, Povoado Tatu, Japoatã, para tomar ciência do ARQUIVAMENTO da notícia de fato nº 37.18.01.0061, instaurada para apurar a situação das crianças E.R.A.S. e A.S.A.S., acolhidas na Casa Lar Regionalizada de São Francisco/SE.

Cedro de São João/SE, 04 de dezembro de 2018.



Leydson Gadelha Moreira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA N.º 38/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 37.18.01.00107

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Cedro de São João, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº 174/2017-CNMP e na Resolução nº 008/2015-CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 174/2017-CNMP, em 04 de julho de 2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução nº 174/2017-CNMP ensejou a edição da Resolução nº 024/2017-CPJ, que modificou dispositivos da Resolução nº 008/2015-CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015-CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução nº 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO o procedimento preparatório de inquérito civil nº 35.17.01.0069, instaurado pela 1ª Promotoria de Justiça de Propriá/SE, remetido a esta Promotoria de Justiça, mediante declínio de atribuição, que relata a situação de risco em que se encontra a adolescente M.C.O.S.;

RESOLVE, por tais razões, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Publique-se esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;

III - Nomeie para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público, João Paulo Santos Bispo, matrícula 1927;



IV - Oficie-se ao Conselho Tutelar e ao CREAS de Malhada dos Bois/SE, para que, no prazo de 15 dias, sejam encaminhados a esta Promotoria relatórios circunstanciados acerca da atual situação da adolescente M.C.O.S..

CUMPRA-SE.

Cedro de São João/SE, 06 de novembro de 2018.

Leydson Gadelha Moreira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA N.º 41/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 37.18.01.0090

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Cedro de São João, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei n.º 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei n.º 7.347/85, na Lei Complementar Estadual n.º 02/90, na Resolução n.º 174/2017-CNMP e na Resolução n.º 008/2015-CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1.º da Lei n.º 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4.º, inc. II, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 174/2017-CNMP, em 04 de julho de 2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução n.º 174/2017-CNMP ensejou a edição da Resolução n.º 024/2017-CPJ, que modificou dispositivos da Resolução n.º 008/2015-CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução n.º 008/2015-CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução n.º 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9.º, da Resolução n.º 008/2015-CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO a denúncia n.º 1002202 - disque 100, que relata a situação de risco vivenciada por pessoa conhecida popularmente como Pedrinho;

RESOLVE, por tais razões, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:



- I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;
- II - Publique-se esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;
- III - Nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público, João Paulo Santos Bispo, matrícula 1927;
- IV - Oficie-se ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município Cedro de São João, com cópia dos documentos de fls. 04/06, 14 e 21/23, requisitando que, no prazo de 20 dias, seja realizada avaliação psiquiátrica do senhor Pedro Menezes da Silva, a fim de se analisar quais dos dois tratamentos é o mais adequado para o caso em tela, ambulatorial ou internação, e, com fulcro no art. 6º da Lei nº 10.216/2001, em caso de internação, seja encaminhado a esta Promotoria laudo médico circunstanciado.

CUMPRA-SE.

Cedro de São João/SE, 11 de dezembro de 2018.

Leydson Gadelha Moreira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 37.18.01.0088

PORTARIA N.º 42/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 175/2018 do CAOP Meio Ambiente constando informações da Defesa Civil Estadual acerca da ausência, no Município de Telha/SE, de um Coordenador nomeado para a gestão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, bem como a inexistência de um Plano de Contingência Municipal;

CONSIDERANDO que a CF/88 estabelece, em seu art. 129, III, serem funções institucionais do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"

CONSIDERANDO o art. 225, da CF estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, determinando, de logo, o que segue:

Nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público João Paulo Santos Bispo, Matrícula 1927.

Registre-se, autue-se e publique-se a presente portaria.

Reitere-se o Ofício nº 490/2018-PJCSJ, com as advertências de praxe, concedendo ao Município de Telha/SE o prazo de 10 dias para resposta.

CUMPRA-SE.





Cedro de São João/SE, 13 de dezembro de 2018.

LEYDSON GADELHA MOREIRA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 37.18.01.0102

PORTARIA N.º 39/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO a instauração da presente notícia de fato que visa a apurar a forma de contratação e pagamento da Empresa OCPE pelo Município de Cedro de São João para a realização de um projeto de ciclovia;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesse difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que são princípios da administração pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao MP promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, bem como para a apuração de atos de improbidade administrativa;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar os fatos acima mencionados.

Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica.

Publique-se esta Portaria no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe

Nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público João Paulo Santos Bispo, Matrícula 1927.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que, no prazo de 15 dias, encaminhe a esta Promotoria cópia da documentação enviada à mencionada Instituição Financeira pelo Município de Cedro de São João, referente ao contrato de repasse 1024682-99/2015.

CUMPRA-SE.

Cedro de São João/SE, 08 de novembro de 2018.

LEYDSON GADELHA MOREIRA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Estância



Decisão de arquivamento

PROEJ nº 45.17.01.0057

DESPACHO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado por conversão de um Procedimento Preparatório, para apuração de fatos narrados em um abaixo-assinado firmado por moradores da Av. Lourival Batista, Bairro Centro, nesta Cidade, tendo como representante o Sr. Marcos Leôncio Araújo de França.

De acordo com a documentação acima mencionada foi requerida pelos cidadãos a intervenção ministerial para a regularização da existência de barracas de ambulantes, que atraem a população em dias de shows no entorno da Boate JOPP, situada na citada localidade, matéria esta afeta as atribuições da Curadoria de Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública da Promotoria de Justiça Especial de Estância.

Este Órgão de Execução Ministerial delimitou o objeto de investigação ministerial nestes autos, conforme despacho de fls. 02, bem como foram remetidas cópias da documentação apresentada pelos cidadãos para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Estância e para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Estância, através dos Ofícios nº 135/2017 e n.º 136/2017, respectivamente.

Insta relatar que foram expedidos os Ofícios n.º 141/2017 de fls. 10 e o Ofício n.º 157/2017 de fls. 14/15, ambos endereçados à Secretaria Municipal de Urbanismo, contudo, o prazo concedido para resposta transcorreu in albis.

Diante da ausência de resposta aos Ofícios expedidos pelo Parquet, foi realizada uma Audiência Extrajudicial, no dia 05/04/2018, oportunidade em que foram colhidas declarações do Reclamante, Sr. Marcos Leôncio Araújo de França, representante dos moradores identificados no abaixo-assinado incluso nos autos, bem como foram tomadas por termo as declarações do Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Romualdo Vieira Santos, conforme documentos de fls. 24/25.

Às fls. 27/55, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Estância encaminhou toda a documentação referente à legalidade da atuação da Boate JOPP, a seguir descrita: Alvará de Funcionamento; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Projeto de Proteção e Combate a Incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros e uma relação contendo 02 (dois) ambulantes que comercializam produtos no entorno da Boate JOPP.

Convém relatar que esta Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Estância, por meio do despacho de fls. 57, requisitou uma inspeção na boate JOPP pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, com a determinação do envio de Relatório/Laudo Conclusivo para instruir os autos do presente Inquérito Civil.

Às fls. 64, em atenção à requisição ministerial, foi adunado o Ofício Externo nº 514/2018-CBM-SE, datado de 31/07/2018, da lavra do 2º Comandante do GBM, atestando a que a Casa de Eventos JOPP, localizada na Avenida Lourival Batista, n.º 219 A, Bairro Centro, Estância/SE possui Projeto de Combate a Incêndio aprovado pelo CBMSE, bem como Atestado de Regularidade, com validade até o dia 30 de maio de 2019 de fls. 65.

Por sua vez, a PM/SE, através do Comandante do 6º BPM, por conduto do Ofício n.º 123/2018 de fls. 73, esclareceu a esta Promotoria de Justiça que foram deflagradas operações preventivas, bem como foi mantido contato contínuo entre a Polícia Militar do Estado de Sergipe e os organizadores da casa de show JOPP.

Por fim, a PM/SE atestou que, em virtude das providências tomadas para garantir a paz e tranquilidade pública, não há registro de ocorrências relacionadas à Casa de Eventos JOOP, conforme documento de fls. 73.

É o relatório. Passo a decidir.

No caso em tela, verifica-se que a Casa de Shows JOPP encontra-se com a edificação regular, por possuir Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, aprovado pelo CBMSE, bem como por possuir Atestado de Regularidade válido até o dia 30/05/2019, de acordo com os documentos adunados às fls. 32/53 e fls. 64/65.

Além disso, foi intensificado o policiamento ostensivo da Polícia Militar do Estado de Sergipe no local onde funciona a Casa de Show JOPP, com resultados favoráveis obtidos na prevenção da perturbação do sossego da comunidade, conforme atesta o



Ofício n.º 123/2018 de fls. 73, encaminhado pelo Comandante do 6º BPM da PM/SE.

Quanto aos ambulantes, foi constatada a presença de apenas 02 (dois) deles, no entorno da Boate JOPP, no dia 06/04/2018, conforme relação acostada às fls. 54 e fotografia de fls. 55, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Estância, por meio do Ofício n.º 243/2018/GAB-SMSU de fls. 27.

Ante o exposto, diante da solução extrajudicial do problema narrado pelos cidadãos no abaixo-assinado acostado aos autos, representados pelo Sr. Marcos Leôncio Araújo de França, promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil, com fulcro no disposto no art. 40, caput, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ, sem prejuízo da instauração de outro Procedimento, a qualquer tempo, diante de novas provas ou de novos fatos.

Determino, outrossim, que o Reclamante, Sr. Marcos Leôncio Araújo de França e o Município de Estância, ambos por ofício, bem como os demais interessados que subscreveram o abaixo-assinado, através da publicação no Diário Oficial Eletrônico sejam cientificados acerca da presente promoção de arquivamento, nos termos do art. 40, § 1º, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ.

Por fim, determino que estes autos sejam encaminhados para apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, na forma prevista no art. 40, § 1º, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ.

Anotações no PROEJ.

Estância/SE, 17 de janeiro de 2019.

Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes

Promotora de Justiça em Substituição

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 06/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através da Promotora de Justiça em Substituição, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos da Saúde, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo - PA é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje tutela de interesses individuais indisponíveis, conforme art. 42, inciso III, da Resolução n.º 008/2015 CPJ alterada pela Resolução n.º 024/2017;

RESOLVE

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando:



- I - Seja autuada e registrada a presente portaria, com os documentos anexos, no sistema PROEJ, e publicada no Diário Oficial;
- II - Seja tomado compromisso do servidor ADALBERTO MENDES DE OLIVEIRA NETO, que atuará como secretário neste procedimento;
- III - Seja encaminhada cópia da presente à Coordenadoria Geral e ao Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos, para os fins de direito;
- IV - Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe a esta Promotoria de Justiça a atual situação do paciente, Sr. João Bispo dos Santos, residente na Rua Veríssimo Viana, n.º 439, Bairro Centro, Estância/SE, esclarecendo se já foi, ou não, realizada a revisão cirúrgica, para a qual foi acionado o Estado de Sergipe, objetivando o atendimento em caráter de urgência do citado usuário. Após a juntada de resposta ou o transcurso do prazo in albis, voltem os autos conclusos para averiguação desta Agente Ministerial e futuras deliberações.

Estância/SE, em 16 de janeiro de 2019.

MÔNICA MARIA HARDMAN DANTAS BERNARDES

PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria Administrativa

Extratos dos Termos Aditivos aos Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

NATUREZA JURÍDICA: Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

CONTRATADO: Empresa Sergitur - Sergipe Turismo Ltda.

OBJETO DO TA: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato.



PRAZO INICIAL: 04 de fevereiro de 2019.
PRAZO FINAL: 04 de fevereiro de 2020.
PARECER Nº: 001/2019
PROJETO: 0034
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.00
FONTE: 101
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2019.

Léa Gomes de Andrade

Diretora Administrativa/PGJ

Em exercício